



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

*Estado de Minas Gerais*

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018  
CNPJ: 18.306.662/0001-50

**LEI COMPLEMENTAR Nº 208 - 11/08/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.183.199,33 (um milhão, cento e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao	2500	160.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154529019.2.325000 Manutencao das Atividades Operacionais	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1710/3210	126.623,33
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.2.328000 Manutencao do Transito Municipal	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1710/3210	89.076,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra	1500	407.500,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	185419017.2.348000 Manutencao do Aterro Sanitario	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1500	400.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.183.199,33</b>

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), o excesso de arrecadação na Fonte 1710/3210 - Transferência Especial dos Estados, Emenda Parlamentar Individual, no valor de R\$215.699,33 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), bem como a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37..... R\$407.500,00  
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.37..... R\$400.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

*Estado de Minas Gerais*

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018  
CNPJ: 18.306.662/0001-50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de agosto de 2025.

**DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
**Prefeito Municipal**

*Wellington Estevão Rodrigues Roque*  
**Prefeito Municipal**  
**Arcos - Minas Gerais**